



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Deliberação CBH-SMT nº 368, de 20 de Dezembro de 2017. Define cronograma de atividades, diretrizes e critérios gerais para hierarquização de empreendimentos para obtenção de financiamento com recursos do Fehidro 2018 e dá outras providências.

A Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT, em sua 49ª Reunião Ordinária, considerando:

- a Política Estadual de Recursos estabelecida através da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que institui o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através de seu artigo 35 e seguintes;
- a constituição da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê – FABH, em 10 de janeiro de 2003, com seu estatuto devidamente registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, sob o nº 6719;
- os Relatórios Técnicos da Cetesb – 2016 ou mais recente;
- a deliberação COFEHIDRO 171/2016 que definiu a distribuição dos recursos do Fehidro referentes a compensação financeira por aproveitamentos hidro energéticos em seu território e royalties de Itaipu Binacional 2016;

a estimativa para o exercício/2018 de arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, informada através do Ofício CBHSMT nº 073 pela FABH-SMT

- os recursos remanescentes da arrecadação da cobrança no exercício de 2017, destinados para investimentos, excetuando os recursos para custeio da FABH-SMT conforme determina a Lei nº 12.183/2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para fixação dos seus limites, condicionantes e valores e dá outras providências;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

o Plano de Aplicação e planilha de orçamento da FABH-SMT para o ano de 2018 aprovada pelo Conselho Deliberativo da FABH-SMT na reunião no Céu das Artes-Tatui/SP, no dia 11 de dezembro de 2017 e deliberado pelo Colegiado do comitê em 20 de dezembro de 2017;

- as Deliberações 158/2015, do Conselho de Orientação do Fehidro COFEHIDRO, que aprovou as alterações no Manual de Procedimentos Operacionais do Fehidro (MPO), assim como as seguintes alterações efetuadas pelas Deliberações COFEHIDRO "AD REFERENDUM" nº 170/2016, que alterou o item 6.2.1 do MPO; a DELIBERAÇÃO COFEHIDRO nº 172/2016, que alterou o item 3.8 do MPO; a Deliberação COFEHIDRO nº 178/2017 que alterou o item 3.8 do MPO; a Deliberação COFEHIDRO "AD REFERENDUM" nº 183/2017 que alterou o item 3.8.3 do Manual de Procedimentos Operacionais – MPO e também a Deliberação COFEHIDRO "AD REFERENDUM" nº 187, de 27 de Setembro de 2017 que Instituiu Grupo de Trabalho para consolidar propostas de alteração dos Manuais de Procedimentos Operacionais de Investimento e Custeio do FEHIDRO, o qual estabeleceu prazos para que os colegiados deliberem e publiquem a hierarquização dos empreendimentos a serem financiados com recursos do Fehidro;
- a Deliberação 188/2016 do CRH que determina porcentagens de Financiamento por PDC com recursos do FEHIDRO para o exercício de 2018.

DELIBERA:

Artigo 1º – Dos recursos obtidos com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos nas bacias do rio Sorocaba e Médio Tietê para o exercício de 2018, será descontado o percentual de até 10% do montante arrecadado, para custeio e pessoal da FABH-SMT, sendo disponibilizado o restante para investimentos conforme consta nos Fundamentos da Cobrança;

p
ul
Q



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

Artigo 2º. - Os recursos provenientes do Fehidro financiarão projetos dentro dos seguintes limites:

- a) Investimento de no máximo 25% nos PDC 1 (base de dados, cadastros, estudos e levantamentos - BASE) e PDC2 (Gerenciamento dos Recursos Hídricos - GRH);
- b) Investimento de no Mínimo 60% no PDC 3, Sub-PDCs 301, 304 e 305.
- c) Investimento de no máximo 15% nas demais ações e PDCs

Artigo 3º - A elaboração do Plano de Bacia da UGRHI 10 por constituir-se em obrigação do CBH-SMT, deverá ser prioritariamente indicada para recebimento de recursos.

Parágrafo único – Os recursos necessários para o empreendimento mencionado no caput serão descontados do montante de recursos disponibilizados para distribuição pelo CBH-SMT, conforme disposto nesta deliberação;

Artigo 4º - Para inscrição, análise e hierarquização de pedidos de financiamento para obtenção de recursos, fica aprovado o seguinte cronograma:

a) 02/01/2018 - divulgação pela Secretaria Executiva do CBH-SMT das atividades, diretrizes e critérios gerais para pleitos Fehidro 2018 nos endereços www.facebook.com/cbhsmt e <http://www.sigrh.sp.gov.br/>

b) 02/01/2018 a 26/03/2018 - inscrição dos projetos, com a apresentação de uma (01) cópia impressa do projeto, incluindo: Termo de Referência (Anexo II ou III) e planilha de custo, cronograma físico-financeiro, como estabelecidos no Manual de Procedimentos Operacionais – MPO/Fehidro, de 2015 e suas alterações, devendo estar adequado à presente Deliberação e seus anexos. A inscrição dos projetos será feita da seguinte forma: (a) na Secretaria Executiva do CBH-SMT, Rua Américo de Carvalho, 820, Jardim Europa, Sorocaba, SP, das 8:30h às 12h e das 14h às 17h, com carimbo exclusivo dessa Secretaria;

c) 02/04/2018 a 27/04/2018 – Período inicial de avaliação pelas câmaras técnicas;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

d) 30/04/2018 - divulgação da avaliação preliminar de cada projeto nos endereços www.sigrh.sp.gov.br e www.facebook.com/cbhsmt pela Secretaria Executiva;

e) até 16/05/2018 - prazo para os proponentes entregarem complementações ou apresentarem recursos;

f) 17/05/2018 a 30/05/2018 - sujeita à convocação de reuniões para análise e pontuação dos projetos pelas Câmaras Técnicas e hierarquização dos projetos pela CTPLAGRHI.

g) Até 01/06/2018 divulgação pela Secretaria executiva da pontuação e hierarquização dos projetos nos endereços www.sigrh.sp.gov.br e www.facebook.com/cbhsmt;

h) até 06/06/2018 - protocolo de recursos na Secretaria Executiva do CBH-SMT, Rua Américo de Carvalho, 820, Jardim Europa, Sorocaba, SP, das 8:30h às 12h e das 14h às 17h, com carimbo exclusivo da Secretaria Executiva do CBH-SMT;

i) 06/06/2018 a 15/06/2018 - sujeita à convocação de reunião pelo Coordenador para a análise dos recursos e pontuação dos projetos pela CTPLAGRHI;

j) 15/06/2018 - divulgação pela Secretaria Executiva dos pleitos aprovados e pontuados pela CTPLAGRHI, nos endereços www.sigrh.sp.gov.br e www.facebook.com/cbhsmt;

k) após 18/06/2018, sujeita à convocação: Reunião Plenária do CBH-SMT para, dentre outros assuntos, apreciar e aprovar/referendar a proposta da CTPLAGRHI de hierarquização dos empreendimentos aprovados;

§ 1º - Fica delegada à Secretaria Executiva do CBH-SMT, ouvida a CTPLAGRHI, a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta Deliberação, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações e estabelecimentos de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima Reunião Plenária do CBH-SMT, provenientes do CRH e do COFEHIDRO.

§ 2º - Fica delegada a CTPLAGRHI, ouvidas as outras Câmaras Técnicas, a avaliação dos projetos antes da votação na plenária, sendo que a plenária só deliberará sobre projetos avaliados pela Câmara Técnica segundo esta deliberação dentro do pleito 2018.

10
me
OR



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

§ 3º – As interposições de recursos e ajustes em projetos somente serão aceitas em papel, mediante protocolo efetuado na Secretaria Executiva do CBH-SMT, com carimbo exclusivo dessa Secretaria.

Artigo 5º - Os proponentes dos projetos devem obedecer ao Manual de Procedimentos Operacionais-MPO, do Fehidro, de julho de 2015, e ficar atento às diversas alterações promovidas pelas Deliberações 158/2015, do Conselho de Orientação do Fehidro COFEHIDRO, que aprovou as alterações no Manual de Procedimentos Operacionais do Fehidro (MPO), assim como as seguintes alterações efetuadas pelas Deliberações COFEHIDRO "AD REFERENDUM" nº 170/2016, que alterou o item 6.2.1 do MPO; a DELIBERAÇÃO COFEHIDRO nº 172/2016, que alterou o item 3.8 do MPO; a Deliberação COFEHIDRO nº 178/2017 que alterou o item 3.8 do MPO; a Deliberação COFEHIDRO "AD REFERENDUM" nº 183/2017 que alterou o item 3.8.3 do Manual de Procedimentos Operacionais – MPO e também a Deliberação COFEHIDRO "AD REFERENDUM" nº 187, de 27 de Setembro de 2017 que Instituiu Grupo de Trabalho para consolidar propostas de alteração dos Manuais de Procedimentos Operacionais de Investimento e Custeio do FEHIDRO, o qual estabeleceu prazos para que os colegiados deliberem e publiquem a hierarquização dos empreendimentos a serem financiados com recursos do Fehidro e disponível no site: www.sigrh.sp.gov.br/fehido.

§1º – Cada candidato a tomador poderá apresentar quantos projetos desejar, porém na situação de maiores demandas que recurso, terá somente até dois (2) projetos financiados;

§2º - Aquisição de automóveis, caminhonetes, furgões e barcos, novos, desde que comprovadamente indispensáveis para a implantação de programas, projetos, serviços e obras previstos no PERH, será permitida seguindo o item 3.4.18 do Manual de Procedimentos Operacionais, disponível em: www.sigrh.sp.gov.br/fehido;

§3º - Cada tomador obedecerá ao teto máximo financiável de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na modalidade "fundo perdido" e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na modalidade "retornável";



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

§4º - A exceção ao §3º deste artigo, ocorrerá quando o projeto for de abrangência regional ou envolver obras e projetos de saneamento;

§5º - Quando o projeto envolver eventos, cursos, oficinas e palestras, o tomador deverá entregar à Secretaria Executiva do CBH-SMT a agenda dos eventos, indicando local, data e hora, com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização, em meio impresso e digital para divulgação na página do comitê no SIGRH e Redes Sociais;

§6º - Quando o projeto for aprovado pelo agente técnico, o tomador deverá obrigatoriamente entregar à Secretaria Executiva do CBH-SMT uma cópia em meio digital da versão final aprovada;

§7º - Todos os tomadores deverão encaminhar um relatório final, bem como todos os produtos, e 10 (dez) cópias de qualquer publicação, mapa (em formato digital compatível com programas de geoprocessamento, de preferência *.shp) ou mídia desenvolvida durante o projeto (quando for o caso) para a Secretaria Executiva 148 do CBH-SMT que deverá disponibilizá-los ao público;

§8º - Todos os tomadores deverão apresentar seus resultados de seis meses a um ano após o encerramento dos projetos nas Câmaras Técnicas do CBH-SMT;

§9º - Ficará suspenso por um pleito o tomador que não atender os requisitos constantes nos §5º ao §8º.

Artigo 6º- Para pleitear recursos do Fehidro e da cobrança 2018 junto ao CBH-SMT, o proponente deverá comprovar a existência de sede ou sub sede na bacia do Sorocaba/Médio Tietê, ou sua atuação em pelo menos 02 (dois) anos na bacia.

Artigo 7º- Tomadores com projetos já avaliados na CT-PLAGRHI e aprovados em plenária do comitê em anos anteriores, mas que por qualquer motivo tenham o projeto cancelado junto ao Fehidro, poderão submeter o projeto novamente ao processo de avaliação como um projeto novo submetendo-se à avaliação, aos critérios e pontuações da última deliberação aprovada para este fim.

Artigo 8º - Integram esta Deliberação os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição dos PDCs e sub PDCs.

Anexo II - Manuais de referências de Projetos



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Artigo 9º - Os casos omissos deverão ser objeto de análise e definição pela CT-PLAGRHI.

Artigo 10º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.

José Antônio Caldini Crespo
Presidente do CBH-SMT

Wendell R. Wanderley
Vice-Presidente do CBH-SMT

Sétimo Humberto Marangon
Secretário Executivo do CBH-SMT